



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 122

Fixa a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Esteio, para o mês de fevereiro de 1994.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Resolução nº 335, de 02 de setembro de 1992, que a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal de Esteio, passa a regular-se como segue:

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal, terá direito a percepção de uma verba de representação, relativa ao mês de fevereiro no valor de CR\$ 202.080,00 (Duzentos e dois mil, e oitenta cruzeiros reais), obtido pelo cálculo do percentual de 50% aplicado ao valor da verba de representação do Prefeito Municipal, que hoje alcança o valor de CR\$ 404.160,00 (Quatrocentos e quatro mil, cento e sessenta cruzeiros reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de fevereiro de 1994, até que o piso mínimo sofra reajuste.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 23 de fevereiro de 1994.


ALTAMIR FLORES

Presidente

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.
Data supra.


ANTÔNIO VOLTER PRESTES

1º Secretário